



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022 DISPENSA Nº 009/2022

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTO e a empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 45.445.169/0001-93, com sede à Av. Getúlio Vargas, apto 102, Centro, na Cidade de Campo Erê/SC, neste ato representado pelo Administrador o Sr. DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS., brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º 066.334.139-63, residente e domiciliado, na Cidade de Campo Erê/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a Contratação de História para a Secretaria Municipal de Educação e para a realização de palestra Show motivacional para os Servidores Públicos, deste município de Planalto, estado do Paraná. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT	UNID.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a realização de Contratação de História. Será trabalhado total de 04 apresentações, sendo 75 minutos cada apresentação. FORMA LÚDICA: Turma do chaves; Heróis (homem aranha, batman, super man e pantera negra). Sítio do pica pau amarelo. Sarau de poesia Caixa mágica de surpresa (Elias José) Brincar de poesia (José Paulo Paes)	01	Serviço	6.900,00



DALVAN
SCHLOSSER DE
FREITAS:0663341

Assinado de forma digital
por DALVAN SCHLOSSER
DE FREITAS:06633413963
Dados: 2022.04.14
09:35:50 -03'00'



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>Sou feita de retalhos (Cora Coralina) Bailarina: Cecília Meireles Leilão no Jardim: (Cecília Meirelles Histórias Bonequinho de Massa (Conto Dinamarques) Moça tecelã (Marina Colassanti) A Bruxinha que era boa (Maria Clara Machado) Macaquinho sai daqui (Bia Bedran) Saltimbancos METODOLOGIA: Canções e Histórias. Fábulas de Esopo. ESPECIFICAÇÃO: Som de qualidade (graves 18 polegadas 4 LINE 10 polegadas; Cenário; Iluminação PAL LED 10 400 wats e 4 bens R8; Painel de LED P5 10 m²; Efeitos papel picado. (No preço cotado já estará incluído impostos, taxas e encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos e outras quaisquer que indicam sobre a contratação).</p>				
TOTAL				6.900,00
ITEM	OBJETO	QUANT	UNID.	VALOR TOTAL
02	<p>Palestra Show – Servidores Públicos. Duração: 2 a 3 horas. METODOLOGIA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Falas pontuais e reflexões;• Canções;• Atividades Experimentais;• Histórias. <p>ESPECIFICAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Experiência Internacional;• Palestrante, autor, cantor e compositor;• Músicos que trabalharam músicas ao vivo e ministrarão a palestra;• Som de qualidade;• Cenário;	01	Serviço	5.900,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">• Iluminação;• Painel de LED;• Efeitos.			
TOTAL				5.900,00

O custo total estimado dos objetos, importa no valor aproximado de **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01030	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Conforme necessidade apresentada pela Secretaria solicitante, a prestação de serviços Contração de História, será nos dias 02 e 03 de maio de 2022, sendo realizado uma apresentação no Centro Múltiplo Uso para os estudantes munícipes do ensino fundamental e nos CMEIs deste município, ambos os horários das apresentações serão definidas pela secretaria solicitante.

Conforme necessidade apresentada pela Secretaria solicitante, a prestação de serviço Palestra Show, será no dia 02 de maio de 2022, sendo realizado uma apresentação no local ainda a ser definido pela secretária, o horário da apresentação serão definidas pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Carlo

30/01
td

DALVAN
SCHLOSSER DE
FREITAS:06633413
022

Assinado de forma digital
por DALVAN SCHLOSSER
DE FREITAS:06633413963
Dados: 2022.04.14
09:47:12 -01'00"



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de forma ajustada;
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- d) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.
- e) A CONTRATADA deverá apresentar profissionais capacitados e habilitados com certificação na área, com experiência do que será ofertado nos dias do referido curso.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução do presente contrato será de 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter

Carla

30/01



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-PR, 13 de abril de 2022.

LUIZ C. BONI

CONTRATANTE
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CONTRATADA

DALVAN SCHLOSSER
DE
FREITAS:06633413963

Assinado de forma digital
por DALVAN SCHLOSSER
DE FREITAS:06633413963
Dados: 2022.04.14 09:39:59
-03'00'

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento
e Supervisão

Carla F. M. Sturm
Carla F. Mombach Sturm
RG: 6.772.151-9
CPF: 027.056.719-43